



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 60

Processo Legislativo nº. 0745/2022

Anteprojeto de Lei nº 73/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 21/06/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

SLAÇÃO JR. _____	DATA: ____/____/____
NCAS OF. _____	DATA: ____/____/____
ANSIO LM. _____	DATA: ____/____/____
C. CSATMA. _____	DATA: ____/____/____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 060/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 060/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 060/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0745/2022	Hora: 16:46
Data de Protocolo: 21/06/2022	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Ofício nº 060/2022- GAB/PGM	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 060/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a devolução de saldo remanescente do convênio nº 895625/2019/MCIDADANIA/CAIXA, tendo como objeto a “Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes de Pontal do Paraná”, Ginásio da Escola Mun. Ezequiel Pinto da Silva.

Conforme consta do Memorando 9322/2022, (...) *“Trata-se de devolução de saldo proveniente de desconto de licitação, e de rendimentos em fundos de aplicação diária automática pela Plataforma Mais Brasil. Valor a ser devolvido: R\$ 41.512,71 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 33.861,81 de sobra de recurso/desconto da licitação, e R\$ 7.650,90 de rendimentos. Considerando que até a data da efetiva devolução esses valores poderão sofrer alteração, estimamos devolver o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) (...)”*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
770 - 3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.768,72
141	

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 141, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F4-8CE3-7152-7D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 14:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 21/06/2022 15:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 21/06/2022 16:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/74F4-8CE3-7152-7D73>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.329, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
770 - 3.3.22.93.00.00 141 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.768,72

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 141, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 29 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19F017DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.329, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)"

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
770 - 3.3.22.93.00.00 141 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.768,72

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 141, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 29 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19F017DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>